



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº. 2.252, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL 2.027, DE 30 DE MAIO DE 2014, JÁ ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL 2.062, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014, PARA AMPLIAR O AUXÍLIO MORADIA PARA OS PROFISSIONAIS CEDIDOS PELO PROGRAMA “MAIS MÉDICOS”.

Faço saber, que o Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O *caput* do art. 2º da Lei Municipal 2.027/2014 de 30 de maio de 2014, já alterado por efeito da Lei Municipal 2.062/2014 de 17 de novembro de 2014, passa a vigorar com nova redação, para atualizar o “Auxílio Moradia” aos profissionais do Mais Médicos:

“Art. 2º A ajuda de custo “bolsa Auxílio Moradia”, para os profissionais participantes do programa federal “Mais Médicos” em São Gotardo (MG), para lhes garantir condições de moradia adequadas à profissão, terá o valor mensal de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais).

Art. 2º As demais disposições não alteradas da Lei Mun. 2.027/2014 de 30/05/2014 e da Lei Mun. 2.062/2014 de 17/11/2014, permanecem em vigência e aplicáveis à espécie.

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigência na data da sua publicação, para surtir os seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2017, quanto ao disposto em seu art. 1º.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 10 de Novembro de 2017.

SEIJI EDUARDO SEKITA

Prefeito Municipal